



**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 2.177, DE 2011, DO SR. BRUNO ARAÚJO, QUE "INSTITUI O CÓDIGO NACIONAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO". (PL 2177/11)**

**PROJETO DE LEI Nº 2.177, DE 2011**

Institui o Código Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**Autor:** Deputado BRUNO ARAÚJO e outros

**Relator:** Deputado SIBÁ MACHADO

**COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO**

Recebida sugestão do Deputado Izalci e ouvidas ponderações de ilustres Deputados que compõem esta Comissão, decidi alterar o art. 9º do Substitutivo por mim oferecido ao Projeto de Lei nº 2.177, de 2011, de autoria do nobre Deputado BRUNO ARAÚJO e outros, para incluir a expressão “de ICT e empresas, simultaneamente ou não”.

A adição proposta aperfeiçoa o texto do artigo, ao especificar que a aplicação de normas expeditas nos processos de importação de bens destinados a projetos de P&D poderá ser estendida a ICT, a empresa e a projeto conjunto de ambas. Fica assim delimitado com maior propriedade o alcance da disposição.

Desse modo, a redação do *caput* do referido artigo passará a ser:

*“Art. 9º O processo de importação de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, acessórios, softwares, matérias-primas, animais vivos, produtos intermediários, reagentes, material biológico, outros produtos para uso em pesquisa científica, tecnológica e inovação e serviços, para as atividades de pesquisa científica e tecnológica e para projetos de inovação **de ICT e empresas, simultaneamente ou não,***



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Tel. (61) 3215-5421 e 3215-3421  
E-mail: dep.sibamachado@camara.leg.br

*será regido por normas expeditas de modo a atender, tempestivamente, aos cronogramas das pesquisas, desenvolvimento e inovação e assegurar a integridade dos componentes sensíveis, prazos de validade e segurança de insumos vivos, conforme ato do Poder Executivo.*

.....”

O VOTO, em suma, é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.177, de 2011, na forma do SUBSTITUTIVO de minha autoria, com a adição da expressão sugerida pelo ilustre Deputado IZALCI, em comum acordo com os parlamentares membros desta Comissão, conforme texto consolidado que apresentamos a seguir.

Sala da Comissão, em            de            de 2014.

**Deputado SIBÁ MACHADO**  
**Relator**